



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



01

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.002/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2026

MODALIDADE: DISPENSA

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



02

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma necessidade premente no contexto da saúde e do bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, que enfrentam dificuldades significativas no acesso a produtos básicos de higiene pessoal. Esses itens, que incluem sabonetes, pastas de dentes, escovas de dente, papel toalha, dentre outros, são fundamentais para garantir a higiene adequada e contribuir para a promoção da saúde física e mental dos estudantes.

As condições de higiene pessoal inadequada podem resultar em problemas de saúde variados, impactando não apenas a integridade física dos alunos, mas também o seu desempenho escolar. A falta de cuidados básicos pode levar a absenteísmo, diminuição da concentração e até mesmo à estigmatização social, prejudicando o pleno aproveitamento das atividades educativas e o desenvolvimento saudável das crianças. Assim, essa situação gera um ciclo vicioso que compromete não apenas a formação acadêmica, mas também o desenvolvimento integral dessas crianças.

Considerando o cenário atual, surge a urgente necessidade de implementar ações que proporcionem aos estudantes acesso a produtos de higiene pessoal. Esse atendimento não apenas atende a uma demanda básica para a saúde individual, mas também contribui para a promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. Nesse sentido, é essencial que a Administração Pública busque soluções que atendam essa demanda, gerando benefícios diretos tanto para os alunos como para a coletividade.

O atendimento a essa necessidade está alinhado com o interesse público, uma vez que ações voltadas para a promoção da saúde e do bem-estar das crianças repercutem positivamente em toda a comunidade. O investimento na higiene pessoal dos alunos é um passo significativo na promoção do direito à saúde, educação e dignidade, além de ser essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A implementação de estratégias que assegurem o acesso a produtos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



07

higiene pessoal representa, portanto, uma ação prioritária da administração municipal, especialmente em tempos em que a saúde coletiva se torna cada vez mais um foco de atenção e cuidado.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49
Claudemir Vieira da Silva,



Objeto

Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma necessidade premente no contexto da saúde e do bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, que enfrentam dificuldades significativas no acesso a produtos básicos de higiene pessoal. Esses itens, que incluem sabonetes, pastas de dentes, escovas de dente, papel toalha, dentre outros, são fundamentais para garantir a higiene adequada e contribuir para a promoção da saúde física e mental dos estudantes.

As condições de higiene pessoal inadequada podem resultar em problemas de saúde variados, impactando não apenas a integridade física dos alunos, mas também o seu desempenho escolar. A falta de cuidados básicos pode levar a absenteísmo, diminuição da concentração e até mesmo à estigmatização social, prejudicando o pleno aproveitamento das atividades educativas e o desenvolvimento saudável das crianças. Assim, essa situação gera um ciclo vicioso que compromete não apenas a formação acadêmica, mas também o desenvolvimento integral dessas crianças.

Considerando o cenário atual, surge a urgente necessidade de implementar ações que proporcionem aos estudantes acesso a produtos de higiene pessoal. Esse atendimento não apenas atende a uma demanda básica para a saúde individual, mas também contribui para a promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. Nesse sentido, é essencial que a Administração Pública busque soluções que atendam essa demanda, gerando benefícios diretos tanto para os alunos como para a coletividade.

O atendimento a essa necessidade está alinhado com o interesse público, uma vez que ações voltadas para a promoção da saúde e do bem-estar das crianças repercutem positivamente em toda a comunidade. O investimento na higiene pessoal dos alunos é um passo significativo na promoção do direito à saúde, educação e dignidade, além de ser essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A implementação de estratégias que assegurem o acesso a produtos de higiene pessoal representa, portanto, uma ação prioritária da administração municipal, especialmente em tempos em que a saúde coletiva se torna cada vez mais um foco de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



05

atenção e cuidado.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 26 de Janeiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica	Unidade	906
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso	Unidade	906
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906
5	Sabonete - Palmolive / Nivea	Unidade	906
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ.	Unidade	906
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	696
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always	Unidade	906
9	Embalagem para kit	Pacote	177
		Unidade	906

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 045 2025



06

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 06.073.682/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma necessidade premente no contexto da saúde e do bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, que enfrentam dificuldades significativas no acesso a produtos básicos de higiene pessoal. Esses itens, que incluem sabonetes, pastas de dentes, escovas de dente, papel toalha, dentre outros, são fundamentais para garantir a higiene adequada e contribuir para a promoção da saúde física e mental dos estudantes.

As condições de higiene pessoal inadequada podem resultar em problemas de saúde variados, impactando não apenas a integridade física dos alunos, mas também o seu desempenho escolar. A falta de cuidados básicos pode levar a absenteísmo, diminuição da concentração e até mesmo à estigmatização social, prejudicando o pleno aproveitamento das atividades educativas e o desenvolvimento saudável das crianças. Assim, essa situação gera um ciclo vicioso que compromete não apenas a formação acadêmica, mas também o desenvolvimento integral dessas crianças.

Considerando o cenário atual, surge a urgente necessidade de implementar ações que proporcionem aos estudantes acesso a produtos de higiene pessoal. Esse atendimento não apenas atende a uma demanda básica para a saúde individual, mas também contribui para a promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. Nesse sentido, é essencial que a Administração Pública busque soluções que atendam essa demanda, gerando benefícios diretos tanto para os alunos como para a coletividade.

O atendimento a essa necessidade está alinhado com o interesse público, uma vez que ações voltadas para a promoção da saúde e do bem-estar das crianças repercutem positivamente em toda a comunidade. O investimento na higiene pessoal dos alunos é um passo significativo na promoção do direito à saúde, educação e dignidade, além de ser essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A implementação de estratégias que assegurem o acesso a produtos de higiene pessoal representa, portanto, uma ação prioritária da administração municipal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



07

especialmente em tempos em que a saúde coletiva se torna cada vez mais um foco de atenção e cuidado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Janeiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Problema Resumido

Os alunos da rede municipal de ensino enfrentam dificuldades no acesso a produtos básicos de higiene pessoal, o que compromete sua saúde, bem-estar e desempenho escolar.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma necessidade premente no contexto da saúde e do bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, que enfrentam dificuldades significativas no acesso a produtos básicos de higiene pessoal. Esses itens, que incluem sabonetes, pastas de dentes, escovas de dente, papel toalha, dentre outros, são fundamentais para garantir a higiene adequada e contribuir para a promoção da saúde física e mental dos estudantes.

As condições de higiene pessoal inadequada podem resultar em problemas de saúde variados, impactando não apenas a integridade física dos alunos, mas também o seu desempenho escolar. A falta de cuidados básicos pode levar a absenteísmo, diminuição da concentração e até mesmo à estigmatização social, prejudicando o pleno aproveitamento das atividades educativas e o desenvolvimento saudável das crianças. Assim, essa situação gera um ciclo vicioso que compromete não apenas a formação acadêmica, mas também o desenvolvimento integral dessas crianças.

Considerando o cenário atual, surge a urgente necessidade de implementar ações que proporcionem aos estudantes acesso a produtos de higiene pessoal. Esse atendimento não apenas atende a uma



demanda básica para a saúde individual, mas também contribui para a promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. Nesse sentido, é essencial que a Administração Pública busque soluções que atendam essa demanda, gerando benefícios diretos tanto para os alunos como para a coletividade.

O atendimento a essa necessidade está alinhado com o interesse público, uma vez que ações voltadas para a promoção da saúde e do bem-estar das crianças repercutem positivamente em toda a comunidade. O investimento na higiene pessoal dos alunos é um passo significativo na promoção do direito à saúde, educação e dignidade, além de ser essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A implementação de estratégias que assegurem o acesso a produtos de higiene pessoal representa, portanto, uma ação prioritária da administração municipal, especialmente em tempos em que a saúde coletiva se torna cada vez mais um foco de atenção e cuidado.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão busca solucionar o problema do acesso a produtos básicos de higiene pessoal enfrentado pelos alunos da rede municipal de ensino. A contratação deve garantir a entrega desses produtos de forma regular e adequada, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes, assim como contribuindo para seu desempenho escolar. Para atender a essa demanda, são estabelecidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá cumprir:

1. Fornecimento de produtos básicos de higiene pessoal, incluindo, mas não se limitando a: sabonete, shampoo, escova de dentes, pasta de dente e absorventes;
2. Todos os produtos devem ser novos, dentro do prazo de validade e com as embalagens intactas;
3. Garantias de qualidade dos produtos, com certificação de conformidade, que ateste a segurança e eficácia dos itens oferecidos;
4. Entrega dos produtos em locais definidos pela Secretaria, com logística que assegure a integridade dos itens até a entrega final;

Estes requisitos visam assegurar que a contratação selecionada resulte na melhor proposta, garantindo a efetiva solução à problemática identificada e promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Distribuição de Kits de Higiene Pessoal



Vantagens:

- Custo: Fornecimento em grandes quantidades pode resultar em descontos significativos. O custo pode ser baixo considerando a aquisição em larga escala.
- Qualidade: Produtos de higiene de marcas reconhecidas podem ser incluídos nos kits, garantindo qualidade e segurança.
- Tempo de Implementação: A implementação é rápida se os fornecedores estiverem disponíveis, podendo ser realizada em poucas semanas.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Kits prontos podem não atender todas as necessidades específicas dos alunos (ex: diferentes idades ou preferências pessoais).
- Manutenção: Em caso de deterioração ou reclamações sobre produtos, será necessário um esforço adicional para substituição e controle de qualidade.

Solução 2: Parcerias com Empresas Locais para a Venda de Produtos

Vantagens:

- Adaptabilidade: Colaboração com empresas locais pode gerar produtos personalizados e adaptados às realidades da comunidade.
- Suporte: As empresas locais podem oferecer suporte próximo e eficiente em caso de problemas com o fornecimento.
- Desenvolvimento Local: Essa abordagem pode estimular a economia local.

Desvantagens:

- Custo: Pode haver dificuldade em negociar preços competitivos, visto que pequenas empresas podem não ter capacidade de produção em grande escala.
- Prazo de Implementação: O processo de negociação e formalização de parcerias pode ser demorado.

Solução 3: Programa de Conscientização e Doações

Vantagens:

- Custo: Bens doados podem reduzir significativamente as despesas da prefeitura; é uma solução de baixo custo imediato.
- Comunidade: Fortalece o envolvimento da comunidade, incentivando a solidariedade e o apoio mútuo.
- Flexibilidade: A adaptação das campanhas e kit pode evoluir conforme novas necessidades surjam.

Desvantagens:

- Sustentabilidade: A depender somente de doações, a continuidade do programa pode ser comprometida no longo prazo.
- Controle de Qualidade: Difícil de garantir qual a qualidade dos produtos recebidos, o que poderá comprometer a saúde dos alunos.

Solução 4: Implantação de Postos de Higiene nas Escolas



11

Vantagens:

- Eficiência: Oferece acesso direto aos produtos de higiene durante o período escolar, contribuindo para a saúde imediata dos alunos.
- Monitoramento: Permite melhor controle sobre o uso e reposição dos produtos consumidos.

Desvantagens:

- Custo: O investimento inicial para estruturação dos postos pode ser alto, incluindo instalações e manutenção.
- Tempo de Implementação: A instalação e logística de fornecimento poderão demandar mais tempo para começar a funcionar efetivamente.

Análise Comparativa:

- Custo: A distribuição de kits e o programa de conscientização têm menor custo imediato, enquanto a estruturação de postos pode ser a mais cara inicialmente.
- Eficiência: Postos de higiene são mais eficientes para o acesso em tempo real, mas dependem de investimento e manutenção constantes.
- Flexibilidade: Parcerias com empresas locais e doações oferecem maior flexibilidade na personalização dos produtos, enquanto kits pré-montados apresentam limitações neste aspecto.
- Tempo de Implementação: Distribuição de kits tende a ser a mais rápida, enquanto a implantação de postos pode ser a mais morosa devido à necessidade de infraestrutura.
- Adequação ao Interesse Público: Programas que promovem engajamento comunitário como o de doações e parcerias costumam ter um impacto social mais positivo e alinhado aos interesses locais.

A escolha da melhor solução deve considerar o balanço entre custo, implementação, sustentabilidade e adequação às necessidades reais da população atendida, priorizando sempre a saúde e o bem-estar dos alunos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela solução de distribuição de kits de higiene pessoal para os alunos da rede municipal de ensino em Itinga do Maranhão se justifica através de uma análise minuciosa dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na intervenção.

Em termos técnicos, a distribuição de kits de higiene pessoal se destaca por sua capacidade de atender às necessidades básicas dos alunos de forma efetiva. Cada kit pode incluir itens essenciais como sabonete, pasta de dentes, escova dental e desodorante, que são fundamentais para promover a saúde e higiene pessoal. A implementação dessa solução é simples, pois envolve processos logísticos que podem ser organizados em parceria com instituições locais, atendendo à demanda sem necessidade de infraestrutura complexa ou treinamentos extensivos. Além disso, os itens escolhidos têm características que garantem a compatibilidade com faixas etárias diversas, assegurando que todos os alunos possam utilizá-los de maneira adequada e segura.



Do ponto de vista operacional, a entrega periódica dos kits permite um suporte contínuo à saúde e ao bem-estar dos estudantes. Os kits podem ser distribuídos de forma escalonada ao longo do ano letivo, o que facilita a logística e garante que os alunos recebam os materiais no momento adequado. Este benefício superior reside na possibilidade de ajustar as quantidades conforme a demanda escolar e reavaliar a composição dos kits com base nas necessidades identificadas, permitindo assim uma solução adaptável às realidades locais e às particularidades de cada escola. A manutenção de um estoque controlado também favorece a gestão eficiente do projeto, minimizando desperdícios e maximizando o uso destes insumos essenciais.

No que diz respeito à análise econômica, a distribuição de kits de higiene pessoal apresentou um custo-benefício extremamente favorável. Comparando-se a outras soluções possíveis, como a promoção de campanhas de conscientização sobre higiene ou contratação de serviços de limpeza nas escolas, o investimento nos kits se revela mais viável e com resultados tangíveis mais rapidamente. O retorno esperado vai além do impacto imediato na saúde dos alunos; espera-se que a melhora nas condições de higiene contribua para a redução de faltas escolares devido a doenças relacionadas à falta de cuidados pessoais. Estudos demonstram que a melhoria nas condições de saúde está diretamente ligada ao aumento do desempenho acadêmico e à diminuição do absenteísmo.

A adequação da solução aos interesses públicos é outro ponto relevante. Ao priorizar a saúde e o bem-estar dos alunos, a Prefeitura não apenas cumpre seu papel social, mas também promove um ambiente escolar mais saudável e propício ao aprendizado. Isso insere a iniciativa de distribuição de kits de higiene dentro de um contexto de responsabilidade social e de investimento no futuro das crianças e adolescentes da comunidade. Dessa forma, a medida é uma ação direta que valoriza a qualidade de vida e a educação, pilares essenciais para qualquer política pública que se preze.

Portanto, a seleção da solução de distribuição de kits de higiene pessoal é respaldada por suas características técnicas que garantem um desempenho eficiente, benefícios operacionais que facilitam a implementação e manutenção, e vantagens econômicas evidentes que criam um equilíbrio justo entre investimento e retorno social. Essa abordagem representa um avanço significativo no enfrentamento das dificuldades que os alunos da rede municipal enfrentam e é um passo importante rumo à construção de um futuro melhor para as próximas gerações.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica	Unidade	906,00	R\$ 16,20	R\$ 14.677,20
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso	Unidade	906,00	R\$ 5,67	R\$ 5.137,02
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906,00	R\$ 13,62	R\$ 12.339,72
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906,00	R\$ 13,76	R\$ 12.466,56
5	Sabonete - Palmolive / Nivea	Unidade	906,00	R\$ 3,94	R\$ 3.569,64
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ.	Unidade	696,00	R\$ 7,51	R\$ 5.226,96
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	906,00	R\$ 5,46	R\$ 4.946,76
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always	Pacote	177,00	R\$ 6,89	R\$ 1.219,53
9	Embalagem para kit	Unidade	906,00	R\$ 5,56	R\$ 5.037,36
Valor Total					R\$ 64.620,75



Anexam-se a este documento o “**Despacho para Cotação de Preços**”, a “**Cotação**” elaborada com base em consulta ao PNCP, bem como o “**Despacho**” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a distribuição de Kits de Higiene Pessoal não será parcelada devido à natureza do problema que visa solucionar. Os alunos da rede municipal enfrentam dificuldades imediatas no acesso a produtos básicos de higiene, o que impacta diretamente sua saúde e desempenho escolar. Ao realizar uma aquisição integral dos kits, é possível garantir que todos os alunos atendidos recebam os produtos necessários simultaneamente, evitando interrupções ou lacunas no fornecimento que poderiam ocorrer se a contratação fosse fracionada.

Além disso, o parcelamento poderia trazer desafios operacionais que comprometeriam a eficácia da solução proposta. A distribuição de kits de higiene em períodos diferentes poderia gerar desigualdades entre os alunos atendidos, com alguns recebendo os materiais enquanto outros ficariam sem, seguindo um cronograma de entregas prolongado. Essa situação não apenas desrespeita a urgência do problema enfrentado pelas crianças, mas também dificulta a coordenação logística e o controle de qualidade na entrega dos produtos.

Por fim, a não utilização do parcelamento alinha-se ao interesse público, promovendo eficiência na contratação e agilidade na implementação da solução. A entrega única dos Kits de Higiene Pessoal assegura que todos os alunos tenham acesso imediato aos produtos necessários para manter a saúde e o bem-estar, contribuindo assim para um ambiente escolar propício ao aprendizado. Isso fortalece a função social da prefeitura em garantir melhores condições para seus estudantes, refletindo um compromisso efetivo com a educação e a saúde da população infantil.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para o problema do acesso a produtos básicos de higiene pessoal pelos alunos da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão, que é a distribuição de Kits de Higiene Pessoal, traz resultados esperados significativos em termos de economicidade. A aquisição desses kits permite a compra em maior escala, resultando em preços reduzidos por unidade e, consequentemente, uma melhor relação custo-benefício. Ao centralizar a compra e distribuição, a prefeitura poderá negociar melhores condições com fornecedores, garantindo a entrega de produtos de qualidade sem comprometer o orçamento disponível.

Além disso, essa abordagem facilita a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública. Com a inclusão de itens de higiene no cotidiano escolar, espera-se uma diminuição nas doenças relacionadas à falta de cuidados pessoais, reduzindo, assim, a quantidade de



14
faltas às aulas. Isso implica em um melhor aproveitamento do tempo letivo, ajudando os alunos a se concentrarem mais na aprendizagem do que em questões de saúde. Adicionalmente, a distribuição dos kits pode ser realizada durante as atividades escolares regulares, otimizando o uso da infraestrutura existente e evitando a necessidade de mobilização excessiva dos recursos logísticos.

Por fim, ao promover a saúde e bem-estar dos alunos por meio da garantia de acesso a produtos de higiene, a Prefeitura está investindo em um ambiente escolar mais saudável, o que pode refletir positivamente nos indicadores de desempenho acadêmico. Essa estratégia não só beneficia diretamente os alunos, mas também resulta em eficiência na utilização dos recursos públicos, tornando a iniciativa financeiramente viável e socialmente responsável.

☐ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução de "Distribuição de Kits de Higiene Pessoal" visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão, é fundamental adotar um conjunto de providências operacionais e estruturais. Essas ações visam garantir o acesso eficiente aos produtos de higiene pessoal por parte dos estudantes, promovendo, assim, sua saúde e desempenho escolar.

Em primeiro lugar, é necessário realizar um levantamento das necessidades específicas de cada escola, identificando as quantidades e tipos de produtos que deverão compor os kits. Essa informação servirá como base para dimensionar adequadamente os lotes a serem adquiridos, evitando desperdícios e assegurando que todos os alunos sejam atendidos.

Adicionalmente, deve-se estabelecer parcerias com instituições locais ou organizações não governamentais que atuem na promoção da saúde e bem-estar dos jovens. Essas parcerias podem proporcionar suporte técnico e logístico, além de potencializar o alcance da iniciativa, garantindo que a distribuição dos kits seja realizada de forma abrangente e eficaz.

É importante ainda planejar a logística de entrega dos kits às escolas. Para isso, recomenda-se definir um cronograma de distribuição que considere a realidade de cada instituição de ensino e os períodos letivos, mitigando riscos de desabastecimento e garantindo que todos os estudantes recebam os kits no início do ano letivo ou em momentos estratégicos.

Outra providência essencial é a capacitação dos profissionais envolvidos na distribuição e no acompanhamento do uso dos kits. Isso inclui tanto educadores quanto trabalhadores da assistência social, para que possam orientar os alunos sobre a importância da higiene pessoal e do uso correto dos produtos. Tal capacitação deveria ser focada nas melhores práticas de saúde e higiene, ajudando a contextualizar a importância dos itens fornecidos.

Por fim, deve-se implementar mecanismos de monitoramento e avaliação da eficácia da ação. A coleta de dados sobre o impacto da distribuição dos kits na saúde e no desempenho escolar dos alunos é crucial. Essa análise permitirá ajustes nas futuras edições do programa e contribuirá para



uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados à iniciativa, assim como garantirá a sustentabilidade e continuidade do projeto ao longo do tempo.

Dessa forma, a adoção dessas providências específicas contribuirá para o sucesso da solução escolhida, alinhando-se às premissas de economicidade, eficiência e eficácia no atendimento às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da contratação de "Distribuição de Kits de Higiene Pessoal" para os alunos da rede municipal de ensino em Itinga do Maranhão revela que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da efetivação dessa solução. O fornecimento dos kits de higiene pessoal é uma ação específica voltada diretamente para solucionar o problema identificado, que é a dificuldade de acesso a produtos básicos de higiene por parte dos alunos.

As contratações necessárias podem ser consideradas em um contexto separado, mas não se apresentam como pré-requisitos diretos para a distribuição dos kits. Por exemplo, serviços de manutenção ou adequações nas instalações escolares podem ser relevantes para criar um ambiente mais propício ao uso adequado desses produtos de higiene. No entanto, essas atividades são autônomas e podem ocorrer independentemente da entrega dos kits, sem comprometer a eficácia da solução proposta.

Além disso, as contratações relacionadas à logística de distribuição dos kits não são consideradas interdependentes, visto que a própria estrutura da prefeitura pode viabilizar este processo sem a necessidade de parcerias externas ou serviços complementares. Portanto, fica claro que a implementação da proposta de distribuição dos kits pode ser realizada de forma isolada, garantindo agilidade e foco na resolução do problema identificado. Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que devem ser realizadas antes da execução da ação escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução proposta para atender às necessidades de saúde e bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão, por meio da distribuição de Kits de Higiene Pessoal, pode gerar impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados. Um dos principais impactos relacionados à distribuição desses kits é a geração de resíduos, principalmente plásticos e embalagens, que podem contribuir para a poluição ambiental se não forem geridos adequadamente.

Para mitigar esses impactos, é recomendável optar por fornecedores que utilizem materiais recicláveis e biodegradáveis nas embalagens dos produtos incluídos nos kits. Além disso, promover a conscientização dos alunos e suas famílias sobre a importância do descarte correto e da reciclagem dos materiais pode reduzir o volume de resíduos enviados aos aterros sanitários.



Outra medida mitigadora importante envolve a escolha de produtos que tenham menor impacto ambiental durante sua produção e transporte. Isso pode incluir a priorização de fabricantes locais ou regionais, diminuindo assim as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte. Da mesma forma, os produtos a serem inclusos nos kits devem ter certificações que evidenciem práticas sustentáveis na sua fabricação.

Complementarmente, a eficiência energética pode ser abordada na logística de distribuição dos kits. O uso de veículos com baixo consumo de combustível ou até mesmo a realização de ações de entrega em formas alternativas, como a utilização de bicicletas em áreas urbanas, contribui para a diminuição das emissões globais geradas durante o transporte dos Kits de Higiene.

A logística reversa merece destaque no contexto desta contratação, especialmente considerando a possibilidade de devolução de frascos e embalagens vazias por parte dos alunos e suas famílias. A implementação de um programa onde os usuários possam retornar itens para serem reciclados ou reutilizados ajuda a incentivar comportamentos responsáveis e atenua os impactos ambientais associados ao consumo excessivo e ao descarte inadequado.

Em resumo, é fundamental que as medidas mitigadoras propostas na elaboração desse estudo técnico preliminar visem não apenas cumprir a função social da distribuição de Kits de Higiene, mas também garantir um compromisso efetivo com a sustentabilidade ambiental, promovendo práticas de baixo impacto, eficiência energética e uma gestão adequada dos resíduos gerados.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Janeiro de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica	Unidade	906,00		
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso	Unidade	906,00		
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906,00		
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906,00		
5	Sabonete - Palmolive / Nivea	Unidade	906,00		
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ.	Unidade	696,00		
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	906,00		
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always	Pacote	177,00		
9	Embalagem para kit	Unidade	906,00		
Valor Total					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Janeiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06073682000149

Responsável pelo Levantamento

Claudemir Vieira da Silva

Objeto

Contratação de Empresa para fornecimento de kit de higiene pessoal

METODOLOGIA ADOPTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 9

Valor total: R\$ 64.620,75



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 12/01/2026 14:57:46 | Finalizado em: 12/01/2026 15:48:04
Gerado em: 12/01/2026 15:48:43 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva
IP: 138.185.195.39



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica	906 Unidade	R\$ 16,20	R\$ 14.677,20
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso	906 Unidade	R\$ 5,67	R\$ 5.137,02
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda	906 Unidade	R\$ 13,62	R\$ 12.339,72
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda	906 Unidade	R\$ 13,76	R\$ 12.466,56
5	Sabonete - Palmolive / Nivea	906 Unidade	R\$ 3,94	R\$ 3.569,64
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ.	696 Unidade	R\$ 7,51	R\$ 5.226,96
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	906 Unidade	R\$ 5,46	R\$ 4.946,76
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always	177 Pacote	R\$ 6,89	R\$ 1.219,53
9	Embalagem para kit	906 Unidade	R\$ 5,56	R\$ 5.037,36

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica	906 Unidade	R\$ 16,20	R\$ 14.677,20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 12/01/2026 14:57:46 | Finalizado em: 12/01/2026 15:48:04
Gerado em: 12/01/2026 15:48:43 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva
IP: 138.185.195.39



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90009/2025 Fornecedor: S R F COMERCIO LTDA (52197489000137) Código PNCP: 05288790000176-1-000022/2025 Data de Publicação: 21/02/2025 Data de Proposta: 13/03/2025	Escova dental	36 Unidade	R\$ 16,95
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90009/2025 Fornecedor: S R F COMERCIO LTDA (52197489000137) Código PNCP: 05288790000176-1-000022/2025 Data de Publicação: 21/02/2025 Data de Proposta: 13/03/2025	Escova dental	36 Unidade	R\$ 16,80
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90009/2025 Fornecedor: S R F COMERCIO LTDA (52197489000137) Código PNCP: 05288790000176-1-000022/2025 Data de Publicação: 21/02/2025 Data de Proposta: 13/03/2025	Escova dental	48 Unidade	R\$ 14,85

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso	906 Unidade	R\$ 5,67	R\$ 5.137,02



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 12/01/2026 14:57:46 | Finalizado em: 12/01/2026 15:48:04
Gerado em: 12/01/2026 15:48:43 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva
IP: 138.185.195.39



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 011/2025 Fornecedor: Itapecuru Saude e Medicamentos LTDA (58914251000161) Código PNCP: 05648696000180-1-000039/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 16/04/2025	Creme dental - peso 90g. Na embalagem deverá a data de fabricação e a data de validade.	120 UND	R\$ 4,80
Órgão: MUNICIPIO DE TUNTUM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 25/2025 Fornecedor: E DA SILVA SOARES LTDA (05796574000131) Código PNCP: 06138911000166-1-000052/2025 Data de Publicação: 30/06/2025 Data de Proposta: 14/07/2025	CREME DENTAL COM FLÚOR, PREVINE AS CÁRIES, 90G	5000 UND	R\$ 5,79
Órgão: MUNICIPIO DE PAULO RAMOS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: ELISANE L SILVA LTDA (31423861000106) Código PNCP: 06029524000191-1-000002/2025 Data de Publicação: 21/01/2025 Data de Proposta: 05/02/2025	Creme dental 90g (dentifricio), composição básica: creme dental com flúor ativo, sabor: variados, tipo: adulto, capacidade: 90g, aplicação: higiene bucal.	4000 UNIDADE	R\$ 6,43

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda	906 Unidade	R\$ 13,62	R\$ 12.339,72



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 12/01/2026 14:57:46 | Finalizado em: 12/01/2026 15:48:04
Gerado em: 12/01/2026 15:48:43 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva
IP: 138.185.195.39



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 000011/2025 Fornecedor: 3 S COMERCIAL LTDA (39596414000160) Código PNCP: 19243500000182-1-000019/2025 Data de Publicação: 04/04/2025 Data de Proposta: 22/04/2025	SHAMPOO INFANTIL 200 ML SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL, TIPO NEUTRO , APLICAÇÃO INFANTIL, CABELOS NORMAIS 200 ML.	120 UNID	R\$ 14,98	
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 14/2025 Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA (52307066000122) Código PNCP: 82926593000186-1-000032/2025 Data de Publicação: 24/04/2025 Data de Proposta: 20/05/2025	SHAMPOO INFANTIL (200 ML)	125 UNIDADE (UND)	R\$ 14,57	
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0033/2025 Fornecedor: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (44910500000136) Código PNCP: 88124961000159-1-000083/2025 Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 10/06/2025	SHAMPOO INFANTIL 200 ml	200 un	R\$ 11,30	
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda	906 Unidade	R\$ 13,76	R\$ 12.466,56



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 12/01/2026 14:57:46 | Finalizado em: 12/01/2026 15:48:04
Gerado em: 12/01/2026 15:48:43 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva
IP: 138.185.195.39



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
Órgão: MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 28/2025 Fornecedor: DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA (43775047000130) Código PNCP: 18338293000187-1-000091/2025 Data de Publicação: 15/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	CONDICIONADOR INFANTIL SEM ÁLCOOL COM O PH BALANCEADO, SEM PARABENO E SILICONE 200 ML	40 UNID	R\$ 11,53	
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 035/2025 Fornecedor: R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE LTDA (38176587000167) Código PNCP: 12282048000119-1-000008/2025 Data de Publicação: 24/06/2025 Data de Proposta: 04/07/2025	CONDICIONADOR - para cabelos normais, 200 ml. Apresentação: embalagem com 200ml.	60 Unidade	R\$ 12,84	
Órgão: MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 26/2025 Fornecedor: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (37974794000102) Código PNCP: 76331941000170-1-000148/2025 Data de Publicação: 30/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	CONDICIONADOR: reconstrução completa nutrição, perfume suave, 200 ml	200 UNIDADE	R\$ 16,90	
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	Sabonete - Palmolive / Nivea	906 Unidade	R\$ 3,94	R\$ 3.569,64



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 12/01/2026 14:57:46 | Finalizado em: 12/01/2026 15:48:04
Gerado em: 12/01/2026 15:48:43 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva
IP: 138.185.195.39



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DO CEU - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 033/2024 Fornecedor: VAGNER L. DOS SANTOS ME (11061423000138) Código PNCP: 15024011000189-1-000039/2024 Data de Publicação: 27/11/2024 Data de Proposta: 23/12/2024	SABONETE EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	600 UN	R\$ 3,98
Órgão: MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (8674) 5-0/2025 Fornecedor: Papelaria Dinan Eireli-ME (08094090000139) Código PNCP: 01485531000184-1-000032/2025 Data de Publicação: 21/03/2025 Data de Proposta: 04/04/2025	SABONETE 90 GRAMAS. REFERENCIA: PALMOLIVE, LUX OU OUTRA DE QUALIDADE SUPERIOR.	98 UN	R\$ 3,95
Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA - PB Modalidade: Pregão - Presencial nº 18/2025 Fornecedor: ANA LUCIANA SILVA RODRIGUES (09031247000140) Código PNCP: 08924078000104-1-000087/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 23/07/2025	Sabonete Sólido em Barra 90g - Sabonete em barra 90 gramas, para higienização das mãos. Fragrâncias diversas conforme solicitação. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.	1000 UND	R\$ 3,90

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ.	696 Unidade	R\$ 7,51	R\$ 5.226,96



Procedimento			Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARA - PR Modalidade: Pregão - Presencial nº 8/2025 Fornecedor: MANOEL C DOS ANJOS LTDA (05642690000104) Código PNCP: 75442756000190-1-000029/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 14/03/2025			120 UNIDADE	R\$ 6,40
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 104250/2025 Fornecedor: SUPERMERCADO JM LTDA (35398112000127) Código PNCP: 14969199000175-1-000061/2025 Data de Publicação: 20/03/2025 Data de Proposta: 09/04/2025			250 UNIDADE	R\$ 7,14
Órgão: MUNICIPIO DE VERMELHO NOVO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025/2025 Fornecedor: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (54164523000100) Código PNCP: 01620744000171-1-000002/2025 Data de Publicação: 31/01/2025 Data de Proposta: 12/02/2025			1000 Unidade	R\$ 9,00
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	906 Unidade	R\$ 5,46	R\$ 4.946,76



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação

Iniciado em: 12/01/2026 14:57:46 | Finalizado em: 12/01/2026 15:48:04
Gerado em: 12/01/2026 15:48:43 | Responsável: Claudemir Vieira da Silva
IP: 138.185.195.39



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SEDE NOVA - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166) Código PNCP: 91997056000118-1-000015/2025 Data de Publicação: 08/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	TOALHINHA DE LAVABO AVELUDADA PARA BORDAR - COMPOSIÇÃO: 85% MINIMO DE ALGODÃO - 30 X 45CM	150 UN	R\$ 6,19
Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIROPOLIS - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 005/2025 Fornecedor: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA (32749202000127) Código PNCP: 13104427000181-1-000006/2025 Data de Publicação: 21/02/2025 Data de Proposta: 11/03/2025	TOALHINHA EM ALGODÃO PARA ROSTO	897 UND	R\$ 4,00
Órgão: MUNICIPIO DE SEDE NOVA - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166) Código PNCP: 91997056000118-1-000015/2025 Data de Publicação: 08/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	TOALHINHA DE LAVABO AVELUDADA PARA BORDAR - COMPOSIÇÃO: 85% MINIMO DE ALGODÃO - 30 X 45CM	150 UN	R\$ 6,19

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always	177 Pacote	R\$ 6,89	R\$ 1.219,53



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VIRMOND - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 26/2025 Fornecedor: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (12050384000136) Código PNCP: 95587622000174-1-000023/2025 Data de Publicação: 28/05/2025 Data de Proposta: 05/06/2025	ABSORVENTE ÍNTIMO ABSORVENTE ÍNTIMO, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, PCT COM 8 UN	300 UN	R\$ 6,33
Órgão: MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS - TO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 002/2025/2025 Fornecedor: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA (45152193000134) Código PNCP: 00003848000174-1-000003/2025 Data de Publicação: 23/04/2025 Data de Proposta: 07/05/2025	ABSORVENTE COM ABA PROTECAO, COBERTURA SUAVE, COM 8 UN SIMILAR SEMPRE LIVRE	20 Pacote	R\$ 5,40
Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 33/2025 Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA (10675016000158) Código PNCP: 76972082000106-1-000061/2025 Data de Publicação: 24/06/2025 Data de Proposta: 10/07/2025	ABSORVENTE DIURNO - COPOSIÇÃO ABSORVENTE: FIBRA NATURAL E ANTI ALÉRGICA. 80 % ALGODÃO, 20 % POLYESTER. CAMADA SEMPRE SECA: 100 % POLYESTER. PACOTE COM 8 UN.	100 Unidada	R\$ 8,95

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
9	Embalagem para kit	906 Unidade	R\$ 5,56	R\$ 5.037,36



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 8/2025 Fornecedor: IMPRIMI COMUNICACAO VISUAL LTDA (02264795000170) Código PNCP: 18468033000126-1-000012/2025 Data de Publicação: 27/01/2025 Data de Proposta: 13/02/2025	SACOLA PERSONALIZADA COM ALCA PARA O KIT ESCOLAR.	7500 UNIDADE	R\$ 5,40
Órgão: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 113/2025 Fornecedor: KOPU BRINDES LTDA (20621038000199) Código PNCP: 83256545000190-1-000096/2025 Data de Publicação: 03/07/2025 Data de Proposta: 09/07/2025	SACOLA SACOLA - Tipo: ecológica Material: 100% algodão lona crua Gramatura: 194g Medidas: 30 x 35 cm (L x A) Unidade: peça=sacola SACOLA ECOBAG. Material: 100% de Algodão cru ecológico bege claro. Tamanho: 32 x 43 cm. Gramatura: 180 fios + alça de algodão cru trançado 66 cm (alça de ombro). Personalização: Logo Governo SC, IMA e PLD.	1150 Peça	R\$ 6,50
Órgão: ESTADO DE GOIAS - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 113110/2025 Fornecedor: CASTROS EVENTOS LTDA (23376753000100) Código PNCP: 01409580000138-1-001665/2025 Data de Publicação: 09/07/2025 Data de Proposta: 25/07/2025	Sacola, impressão em policromia, com logomarca em papel offset, gramatura 150 g/m², medindo aproximadamente 21x cm, 10 x 19, personalizado (a), com alça (s) em nylon.	500 UNIDADE	R\$ 6,18
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PACUI - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 5/2025 Fornecedor: GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA (05562748000100) Código PNCP: 01612474000157-1-000009/2025 Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 14/02/2025	SACOLA PERSONALIZADA	500 M	R\$ 4,14

PROPOSTA

Ao

Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de itens de higiene pessoal

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, conforme especificações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica	Unidade	906	R\$ 15,95	R\$ 14.450,70
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso	Unidade	906	R\$ 5,50	R\$ 4.983,00
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906	R\$ 13,45	R\$ 12.185,70
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906	R\$ 13,59	R\$ 12.312,54
5	Sabonete - Palmolive / Nivea	Unidade	906	R\$ 3,88	R\$ 3.515,28
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ.	Unidade	696	R\$ 7,40	R\$ 5.150,40
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	906	R\$ 5,37	R\$ 4.874,28
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always	Pacote	177	R\$ 6,75	R\$ 1.194,75
9	Embalagem para kit	Unidade	906	R\$ 5,45	R\$ 4.937,70
VALOR TOTAL R\$					R\$ 63.604,35

1. Preço total geral: R\$ 63.604,35 (sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais, e trinta e cinco centavos).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Timon, MA – 12 de janeiro de 2026.

F DE A

CAVALCANTE LIMA

LTDA:48240792000

106

Assinado de forma digital por

F DE A CAVALCANTE LIMA

LTDA:48240792000106

Dados: 2026.01.12 09:58:25

-03'00'

F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

CNPJ:48.240.792/0001-06

F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA - CAVALCANTE SOLUÇÕES

CNPJ: 48.240.792/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.776439-9 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 109673

TELEFONE: (86) 9 9141 7045 EMAIL: cavalcantesolucoes2021@gmail.com

ENDEREÇO: AV. TERESINA, N° 1588 - A, BAIRRO: PARQUI PIAUÍ II, TIMON - MA

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 251 – Bairro Liberdade, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Educação

Objeto: Fornecimento de itens de higiene pessoal

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica	Unidade	906	R\$ 16,10	R\$ 14.586,60
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso	Unidade	906	R\$ 5,65	R\$ 5.118,90
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906	R\$ 13,60	R\$ 12.321,60
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906	R\$ 13,70	R\$ 12.412,20
5	Sabonete - Palmolive / Nivea	Unidade	906	R\$ 3,90	R\$ 3.533,40
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ.	Unidade	696	R\$ 7,50	R\$ 5.220,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	906	R\$ 5,45	R\$ 4.937,70
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always	Pacote	177	R\$ 6,80	R\$ 1.203,60
9	Embalagem para kit	Unidade	906	R\$ 5,50	R\$ 4.983,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 64.317,00

1. Preço total geral: R\$ 64.317,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu/PA, 12 de Janeiro de 2026.

COMERCIO ATACADISTA
DE ALIMENTOS LIBERDADE
LTDA:61834298000120

Assinado de forma digital por
COMERCIO ATACADISTA DE
ALIMENTOS LIBERDADE
LTDA:61834298000120
Dados: 2026.01.12 16:27:10 -03'00'

COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA
Representante da empresa

PROPOSTA

Ao

Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de itens de higiene pessoal

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, conforme especificações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica	Unidade	906	R\$ 16,02	R\$ 14.514,12
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso	Unidade	906	R\$ 5,60	R\$ 5.073,60
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906	R\$ 13,47	R\$ 12.203,82
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda	Unidade	906	R\$ 13,60	R\$ 12.321,60
5	Sabonete - Palmolive / Nivea	Unidade	906	R\$ 3,89	R\$ 3.524,34
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ.	Unidade	696	R\$ 7,45	R\$ 5.185,20
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	906	R\$ 5,40	R\$ 4.892,40
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always	Pacote	177	R\$ 6,81	R\$ 1.205,37
9	Embalagem para kit	Unidade	906	R\$ 5,49	R\$ 4.973,94
VALOR TOTAL R\$					R\$ 63.894,39

1. Preço total geral: R\$ 63.894,35 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e trinta e nove centavos).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu / PA, 12 de Janeiro de 2026.

CORREIA E LIMA
COMERCIO ATACADISTA
LTDA:61909546000154

Assinado de forma digital por
CORREIA E LIMA COMERCIO
ATACADISTA LTDA:61909546000154
Dados: 2026.01.12 16:13:57 -03'00'

IANES CORREIA GOMES

Rua Guimaraes Rosa, nº 260, Liberdade, Dom Eliseu - PA
CNPJ Nº 61.909.546/0001-54



33

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

X

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



34

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 14.677,20	Unidade	906	R\$ 16,20	R\$ 14.677,20
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 5.137,02	Unidade	906	R\$ 5,67	R\$ 5.137,02
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 12.339,72	Unidade	906	R\$ 13,62	R\$ 12.339,72
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 12.466,56	Unidade	906	R\$ 13,76	R\$ 12.466,56
5	Sabonete - Palmolive / Nivea QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 3.569,64	Unidade	906	R\$ 3,94	R\$ 3.569,64
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 5.226,96	Unidade	696	R\$ 7,51	R\$ 5.226,96
7	Toalhinha - algodão simples 30x45 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 4.946,76	Unidade	906	R\$ 5,46	R\$ 4.946,76
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 177,00 Valor Total R\$ 1.219,53	Pacote	177	R\$ 6,89	R\$ 1.219,53
9	Embalagem para kit QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 5.037,36	Unidade	906	R\$ 5,56	R\$ 5.037,36
Valor Total				R\$ 64.620,75	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Janeiro de 2026

Fábio dos Santos Moreno

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Objeto Detalhado

Distribuição de Kits de Higiene Pessoal

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Distribuição Ineficiente dos Kits nas Escolas

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Distribuição mal organizada pode resultar em recebimento desigual, extravio de kits ou atrasos para parte dos alunos.		
Ações Preventivas		
Elaborar plano detalhado de distribuição, prevendo responsáveis e cronograma por unidade escolar.		Responsável Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37

Treinar os responsáveis na ponta (funcionários das escolas) quanto aos procedimentos de recebimento e repasse aos alunos.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Realizar força-tarefa para redistribuição emergencial dos kits em caso de falhas.
Levantar registros de ocorrências e rastrear para correção e aprimoramento do próximo ciclo.

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Risco Médio - Dificuldade em Rastrear Recebimento pelos Beneficiários

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Falta de controle sobre quem efetivamente recebeu pode permitir duplicidade, extravio ou desvio de kits.

Ações Preventivas

Preparar listagem nominal dos beneficiários e coletar assinatura ou recibo de recebimento.

Responsável

Secretaria Municipal

Acompanhar e registrar todo o fluxo de entrega com apoio da equipe gestora local.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Auditara distribuição e corrigir falhas rapidamente.

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Comunicar as instâncias de controle interno em caso de irregularidade para providências.

Risco Médio - Erro nas Estimativas de Quantidade por Escola

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Distribuição insuficiente ou excedente que pode prejudicar beneficiários em algumas unidades ou causar desperdício com excedentes.

Ações Preventivas

Levantamento atualizado do quantitativo de alunos matriculados em cada unidade antes da contratação.

Responsável

Secretaria Municipal

Manter contato contínuo com as escolas para confirmação prévia do número de kits necessários.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Realocar kits excedentes entre escolas conforme necessidade identificada.

Responsável

Secretaria Municipal

Registrar ocorrência e revisar processo de planejamento para futuros certames.

Secretaria Municipal

ETP nº 5984/2026 - Distribuição de Kits de Higiene Pessoal

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Janeiro de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



38

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.002/2026**, no dia **13 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39

Ao
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS
DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE
INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.002/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2026


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 08.002/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



41

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA, no valor R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



42

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 08.002/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 14.677,20	Unidade	906	R\$ 16,20	R\$ 14.677,20
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 5.137,02	Unidade	906	R\$ 5,67	R\$ 5.137,02
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 12.339,72	Unidade	906	R\$ 13,62	R\$ 12.339,72
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 12.466,56	Unidade	906	R\$ 13,76	R\$ 12.466,56
5	Sabonete - Palmolive / Nivea QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 3.569,64	Unidade	906	R\$ 3,94	R\$ 3.569,64
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 5.226,96	Unidade	696	R\$ 7,51	R\$ 5.226,96
7	Toalhinha - algodão simples 30x45 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 4.946,76	Unidade	906	R\$ 5,46	R\$ 4.946,76
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 177,00 Valor Total R\$ 1.219,53	Pacote	177	R\$ 6,89	R\$ 1.219,53
9	Embalagem para kit QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 5.037,36	Unidade	906	R\$ 5,56	R\$ 5.037,36
Valor Total				R\$ 64.620,75	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



43

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova - Colgate / Oral-B econômica QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 14.677,20	Unidade	906	R\$ 16,20	R\$ 14.677,20
2	Creme dental 90g - Colgate / Sorriso QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 5.137,02	Unidade	906	R\$ 5,67	R\$ 5.137,02
3	Shampoo 200 ml - Skala / Seda QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 12.339,72	Unidade	906	R\$ 13,62	R\$ 12.339,72
4	Condicionador 200 ml - Skala / Seda QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 12.466,56	Unidade	906	R\$ 13,76	R\$ 12.466,56
5	Sabonete - Palmolive / Nivea QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 3.569,64	Unidade	906	R\$ 3,94	R\$ 3.569,64
6	Desodorante roll-on - Above / Rexona econ. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 5.226,96	Unidade	696	R\$ 7,51	R\$ 5.226,96
7	Toalhinha - algodão simples 30x45 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 4.946,76	Unidade	906	R\$ 5,46	R\$ 4.946,76
8	Absorvente (8 un) - Intimus / Always QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 177,00 Valor Total R\$ 1.219,53	Pacote	177	R\$ 6,89	R\$ 1.219,53
9	Embalagem para kit QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 906,00 Valor Total R\$ 5.037,36	Unidade	906	R\$ 5,56	R\$ 5.037,36
Valor Total				R\$ 64.620,75	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica uma necessidade premente no contexto da saúde e do bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, que enfrentam dificuldades significativas no acesso a produtos básicos de higiene pessoal. Esses itens, que incluem sabonetes, pastas de dentes, escovas de dente, papel toalha, dentre outros, são fundamentais para garantir a higiene adequada e contribuir para a promoção da saúde física e mental dos estudantes.

As condições de higiene pessoal inadequada podem resultar em problemas de saúde variados, impactando não apenas a integridade física dos alunos, mas também o seu desempenho escolar. A falta de cuidados básicos pode levar a absenteísmo, diminuição da concentração e até mesmo à estigmatização social, prejudicando o pleno aproveitamento das atividades educativas e o desenvolvimento saudável das crianças. Assim, essa situação gera um ciclo vicioso que compromete não apenas a formação acadêmica, mas também o desenvolvimento integral dessas crianças.

Considerando o cenário atual, surge a urgente necessidade de implementar ações que proporcionem aos estudantes acesso a produtos de higiene pessoal. Esse atendimento não apenas atende a uma demanda básica para a saúde individual, mas também contribui para a promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. Nesse sentido, é essencial que a Administração Pública busque soluções que atendam essa demanda, gerando benefícios diretos tanto para os alunos como para a coletividade.

O atendimento a essa necessidade está alinhado com o interesse público, uma vez que ações voltadas para a promoção da saúde e do bem-estar das crianças repercutem positivamente em toda a comunidade. O investimento na higiene pessoal dos alunos é um passo significativo na promoção do direito à saúde, educação e dignidade, além de ser essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A implementação de estratégias que assegurem o acesso a produtos de higiene pessoal representa, portanto, uma ação prioritária da administração municipal, especialmente em tempos em que a saúde coletiva se torna cada vez mais um foco de atenção e cuidado.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS



- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



47

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



48

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



50

- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



51

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



52

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



53

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Janeiro de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



59

CONTRATO Nº ____/____ COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



55

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



57

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



58

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



62

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



63

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Claudemir Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA, no valor de R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Janeiro de 2026.


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **14 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 003/2026, originário do Processo Administrativo nº 08.002/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA, com valor total estimado em R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Janeiro de 2026.

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



65

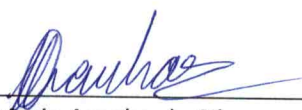
DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 003/2026 que objetiva a Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA, a fim de que realize a convocação a empresa F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.240.792/0001-06, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Janeiro de 2026


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



66

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA**

Representante Legal da Empresa: **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA - 48.240.792/0001-06**

Com endereço à AV TERESINA, 1588, PARQUE PIAUI, Timon, Maranhão

Contatos: (86) 8141-7041 | cavalcantesolucoes2021@gmail.com

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.002/2026, no valor total de R\$ 63.604,35 (sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Janeiro de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA " M W DA S CAVALCANTE LTDA "**
CNPJ: 48.240.792/0001-06

67

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, o abaixo-assinado:

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, Comerciante, RG nº 3286012, SSP-PI, e do CPF nº 052.153.213-29, nascido em 04/04/1996, residente e domiciliado na Rua Quatorze, nº 1361, BAIRRO: Parque Piauí I, CEP: 65636-370, Timon-MA. único sócio da sociedade limitada **M W DA S CAVALCANTE LTDA**, sediada na Avenida Teresina, nº 1588-A, BAIRRO: Parque Piauí II, CEP: 65636-500, Timon- MA, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.240.792/0001-06, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Teresina, 1588-A Parque Piauí II Cep 65631205 Timon/Ma.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob a denominação social **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA** e nome fantasia **CAVALCANTE SOLUÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA

É admitido na qualidade de sócio, **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1978, empresário, portador do CPF: 745.785.023-68, RG:1.591.756 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua José de Freitas nº 425, Bairro: Água Mineral, CEP: 64.007-400 Teresina-PI.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, retira-se da sociedade, cede e transferem a totalidade de suas quotas ao sócio admitido neste ato, sendo o total de 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$: 1,00(um) real, que integra neste ato R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) corresponde a 120.000 (cento e vinte mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro – O sócio ora admitido declara estar cientes dos ativos e passivos da sociedade o qual passa a integrar, bem como da inexistência de qualquer responsabilidade do sócio retirante.

O capital social será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído:

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00

Totalizando	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
--------------------	-----------------------	-----------------------

68

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 45.30-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.34-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.52-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas; 47.24-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis; 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armário; 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; 52.12-5/00 Carga e descarga; 53.20-2/02 Serviços de entrega rápida; 58.11-5/00 Edição de livros; 73.19-0/02 Promoção de vendas; 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 80.20-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a

edifícios, exceto condomínios prediais; 81.22-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas; 82.19-9/01 Fotocópias; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

69

Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA** e nome fantasia **CAVALCANTE SOLUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Teresina, 1588-A, Parque Piauí II Cep 65631205 Timon/Ma.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 45.30-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.34-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.52-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas; 47.24-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis; 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria; 47.55-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho; 47.55-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papeleria; 47.63-6/01

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; 52.12-5/00 Carga e descarga; 53.20-2/02 Serviços de entrega rápida; 58.11-5/00 Edição de livros; 73.19-0/02 Promoção de vendas; 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 80.20-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 81.11-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.22-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas; 82.19-9/01 Fotocópias; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído:

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
Totalizando	200.000 quotas	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e por este instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária limitada a partir da data de deferimento do presente contrato pela Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA NONA

O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro de Timon - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acordados, assina o presente em uma única via para que possa produzir seus efeitos legais.

Timon - MA, 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA

Sócio Administrador

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

Sócio Retirante



72

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
74578502368	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 10:05 SOB N° 20250107570.
PROTOCOLO: 250107570 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502145049. CNPJ DA SEDE: 48240792000106.
NIRE: 21201504160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2025.
F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2397593532

NOME FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1591756 SSP PI	
CNPJ 745.785.023-00	DATA NASCIMENTO 09/06/1978
FILIAÇÃO RAIMUNDO DE SOUSA LIMA	
ODETE FERREIRA CAVALCANTE L LIMA	
PERMISSÃO A	ACC A
CAT. HAB. N	
Nº REGISTRO 11.000.000	VALIDADE 11/05/2022
1ª HABILITAÇÃO 17/04/2008	

OBSERVAÇÕES

A

Assinatura do Portador

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
05/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34785891401
PI3021047756

PIAUI

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

74

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.240.792/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAVALCANTE SOLUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TERESINA	NÚMERO 1588-A	COMPLEMENTO *****
---------------------------	------------------	----------------------

CEP 65.631-205	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI II	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAVALCANTESOLUCOES2021@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8141-7041
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 11:51:35 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.240.792/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/10/2022

NOME EMPRESARIAL

F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
52.12-5-00 - Carga e descarga
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV TERESINA

NÚMERO

1588-A

COMPLEMENTO

CEP

65.631-205

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE PIAUI II

MUNICÍPIO

TIMON

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CAVALCANTESOLUCOES2021@GMAIL.COM

TELEFONE

(86) 8141-7041

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 11:51:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

76

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.240.792/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/10/2022

NOME EMPRESARIAL
F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.11-5-00 - Edição de livros
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TERESINA

NÚMERO
1588-A

COMPLEMENTO

CEP
65.631-205

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE PIAUI II

MUNICÍPIO
TIMON

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CAVALCANTE SOLUCOES2021@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 8141-7041

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 11:51:35 (data e hora de Brasília).

EMPRESA
FÁCILESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127764399****Nome / Razão Social:** F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA**CNPJ:** 48.240.792/0001-06**Endereço:** AVENIDA TERESINA, PARQUE PIAUI II CEP: 65631205 no município de Timon/**Atividade Principal:** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s) 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 8219-9/01 - Fotocópias, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 5212-5/00 - Carga e descarga, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 5811-5/00 - Edição de livros, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

São Luis, quinta, 06 de fevereiro de 2025Código de Autenticidade: **XC1CQSCX**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

79

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 109673

Nome Fantasia: CAVALCANTE SOLUCOES

Razão Social: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

CNPJ: 48.240.792/0001-06

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s): 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 8219-9/01 - Fotocópias, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 5212-5/00 - Carga e descarga, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 5811-5/00 - Edição de livros, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Endereço: AVENIDA TERESINA, 1588-A, , PARQUE PIAUI II

Município: Timon

CEP: 65631205

Local e data: Timon, quinta, 06 de fevereiro de 2025

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **5GVRGHDU**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

81

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA
CNPJ: 48.240.792/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:54:32 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **543D.142B.6636.8766**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 392832/25

Data da

11/12/2025 08:59:15

Inscrição Estadual: 127764399

CPF/CNPJ: 48240792000106

Razão Social: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

Endereço: AVE TERESINA, 1588-A CEP: 65631205 - PARQUE PIAUI II

Telefone: (86)99157871

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2025 10:00:03



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 116733/25

Data da

11/12/2025 09:00:43

Inscrição Estadual: 127764399

CPF/CNPJ: 48240792000106

Razão Social: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

Endereço: AVE TERESINA, 1588-A CEP: 65631205 - PARQUE PIAUI II

Telefone: (86)99157871

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2025 10:01:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025003507

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110779 - F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

Endereço

AV TERESINA, 1588 A

PARQUE PIAUI II TIMON-MA CEP: 65636500

No. Requerimento

2025003507/2025

Documento

C.N.P.J.: 48.240.792/0001-06

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/03/2026

COD. VALIDAÇÃO:0003E151A00000110779





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

85

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025003507

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 48.240.792/0001-06
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/03/26
TIMON-MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 11/12/25 às 09:05:02

Voltar

Imprimir

86



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.240.792/0001-06
Razão Social: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA
Endereço: AV TERESINA 1588-A / PARQUE PIAUI I / TIMON / MA / 65631-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122611156052120804

Informação obtida em 06/01/2026 08:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.240.792/0001-06

Certidão nº: 53742860/2025

Expedição: 12/09/2025, às 09:21:36

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.240.792/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/12/2025

Nº da certidão: 12504281811

Data de validade: 02/02/2026

Código de Validação: 9a1ad83b0f

NOME: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

CNPJ: 48.240.792/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

89

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 147/2025

Nome Fantasia: CAVALCANTE SOLUCOES

Razão Social: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA

CNPJ: 48.240.792/0001-06

Inscrição Municipal: 109673

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço), 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida (Não exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Não exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Não exerce no endereço), 5811-5/00 - Edição de livros (Não exerce no endereço), 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Não exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Não exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no

90
endereço), 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Não exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço), 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (Não exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Não exerce no endereço)

Endereço: AVENIDA TERESINA, 1588-A, 1588-A, , PARQUE PIAUI II

Município: Timon

CEP: 65631205

Local e data: Timon, terça, 28 de outubro de 2025

Vencimento: sábado, 10 de outubro de 2026

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **25NPE6QGGK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPETÊNCIA Nº 83/2025
VALIDADE 12/02/2026

PROCESSO SEMMA / TIMON Nº 83/2025

Declaro para os devidos fins que o empreendimento:
F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA(CAVALCANTE SOLUÇÕES)

CPF, CNPJ ou CAEPF: 48.240.792/0001-06

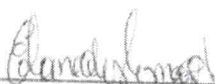
Atividade Principal:
82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Localizado no endereço:
AVENIDA TERESINA, Nº 1588-A, BAIRRO PARQUE PIAUI II, CEP: 65.631-20, TIMON/MA

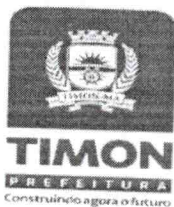
NÃO SE ENQUADRA DENTRO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FICANDO DISPENSADO DESTE PROCESSO JUNTO A ESTE ÓRGÃO AMBIENTAL LOCAL, conforme a Resolução CONSEMA nº 043/2019, Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Maranhão, que define os critérios básicos e a tipologia das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental promovido pelos municípios do Estado do Maranhão, estando o município de Timon/MA habilitado.

Obs.: O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto a órgãos municipais, estaduais e/ ou federais para a legalidade plena do estabelecimento e não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor.

TIMON/MA, 12/02/2025



ELANE DE SOUSA LIMA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA: 011/2025-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Av. Jaime Rios, 731 - Centro
Fone: (86) 98121-6156 / (99) 98513-1298



92

PARECER TÉCNICO Nº 123/2025

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA **CERTIFICA** que a atividade econômica Código CNAE Principal: 8211-3/00 e Secundárias: 4311-8/02; 4322-3/02; 4330-4/02; 4330-4/04; 4399-1/05; 4530-7/01; 4530-7/02; 4530-7/03; 4530-7/05; 4642-7/02; 4647-8/02; 4649-4/01; 4651-6/01; 4652-4/00; 4742-3/00; 4744-0/99; 4751-2/01; 4752-1/00; 4753-9/00; 4754-7/01; 4754-7/02; 4755-5/02; 4755-5/03; 4761-0/03; 4763-6/01; 4763-02; 4789-0/07; 5212-5/00; 5320-2/02; 5811-5/00; 7319-0/02; 7711-0/00; 7810-8/00; 8020-0/01; 8111-7/00; 8219-9/01; 8230-0/01; 8599-6/04, descritas na lista de atividades abaixo, referente ao Processo VISA nº 061/2025 de 12/02/2025, Nome Empresarial: **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA**. CNPJ/CPF: 48.240.792/0001-06 - Logradouro: Av. Teresina, 1588-A - Parque Piauí II; **não constam na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE**, sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA DC/ANVISA Nº 66 DE 01/09/2020; RESOLUÇÃO Nº 88/2020 - CIB/MA DE 11/12/2020.

As atividades CNAE Secundárias: 4639-7/01; 4712-1/00; 4723-7/00; 4772-5/00; 4773-3/00; **estão dispensadas de Alvará de Autorização Sanitária para funcionamento**. De acordo com a Lei Federal nº 13.874 de 20/09/2019 / Resolução CGSIM nº 57 de 21/05/2020.

As atividades CNAE Secundárias: 4646-0/02; 4649-4/08; 4664-8/00; **são de competência Estadual** - Superintendência de Vigilância Sanitária-SUVISA, para fins de licenciamento sanitário. RESOLUÇÃO Nº 88/2020 - CIB/MA DE 11/12/2020.

E não exerce / não estão autorizadas as atividades CNAE Secundárias: 4634-6/01; 4724-5/00; 4789-0/05; 8122-2/00; passíveis de licenciamento sanitário. Termo de Fiscalização JK-004 de 25/03/2025.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Timon-MA, 27 de março de 2025.

Validade: 12/02/2026

Fernanda Silva Tôres
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria Nº 0108/2025-GP

Autoridade Sanitária

Jabes da Costa Silva
Supervisor Mat. 471856
Port. Nº 0108/2025-GP

Autoridade Sanitária

93



95

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Aos 15 de Janeiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	05/01/2026	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	16/09/2025	15/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	11/12/2025	11/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	11/12/2025	11/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	11/12/2025	10/03/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	06/01/2026	24/01/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	12/09/2025	11/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	02/12/2025	02/02/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



96

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.002/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2026

MODALIDADE: DISPENSA SEM DISPUTA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

97

PARECER JURÍDICO Nº 02/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.002/2026

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.002/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm até aqui, 96 (noventa e seis) laudas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Relatório de Cotação;
- h) Proposta comercial (F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA e CORREIA E LIMA COMERCIO ATACADISTA LTDA) ;
- i) Despacho de cotação do ETP;
- j) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- k) Autuação do processo administrativo – 08.002/2026;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de referência;
- q) Minuta de contrato;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA SEM DISPUTA;
- t) Despacho para convocação de habilitação;
- u) Convocação para apresentação de habilitação;
- v) Ato Constitutivo, CNH, Cartão do CNPJ, Ficha de Inscrição Estadual, Ficha de Inscrição Municipal, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



99

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Negativa de Débito, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa de Contribuinte, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual - Primeiro Grau Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Alvará de Localização e Funcionamento, Declaração de Não Competência N° 83/2025, Parecer Técnico N° 123/2025, Declaração de Baixo Risco - N°.: 25371-25;

- w) Relatório de Análise de Habitação;
- x) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços de engenharia - considerando o limite fixado no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

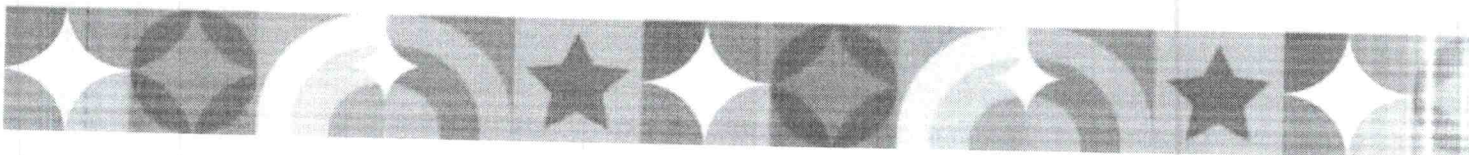
Passo à análise.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

100

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

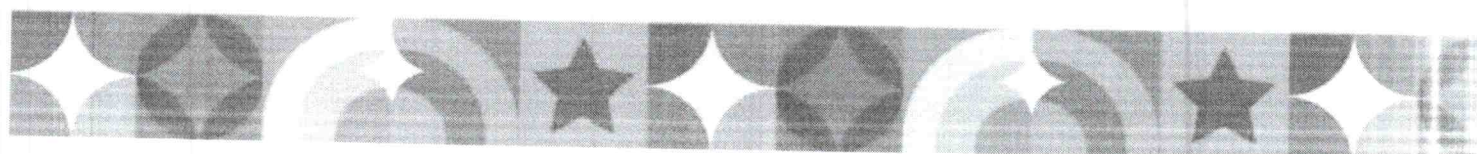
Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

101

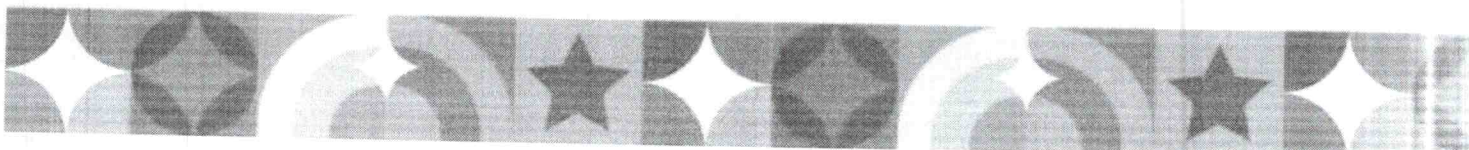
aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo , tal solicitação é de suma importância uma vez que **as condições de higiene pessoal inadequada podem resultar em problemas de saúde variados, impactando não apenas a integridade física dos alunos, mas também o seu desempenho escolar. A falta de cuidados básicos pode levar a absenteísmo, diminuição da concentração e até mesmo à estigmatização social, prejudicando o pleno aproveitamento das atividades educativas e o desenvolvimento saudável das crianças. Assim, essa situação gera um ciclo vicioso que compromete não apenas a formação acadêmica, mas também o desenvolvimento integral dessas crianças.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto Nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de compras, cujo valor seja de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso em questão o valor corresponde a **R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do art. 72 da Lei.

103

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

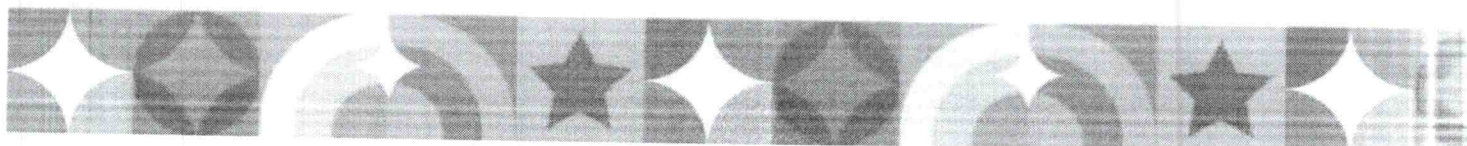
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 48.240.792/0001-06**, apresentou proposta de preços, além de ter





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

104



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.,.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **F DE A CALVALCANTE LIMA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 48.240.792/0001-06**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 15 de janeiro de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2026
MODALIDADE: DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE
HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR ESTIMADO: R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e
cinco centavos)

106

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



109
8

PARECER TÉCNICO – CGM

PARECER DE CONFORMIDADE – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº: 08.002/2026
- Processo de Contratação nº: 003/2026
- Interessado: Secretaria Municipal competente
- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA.
- Contratada: F de A Cavalcante Lima Ltda
- CNPJ: 48.240.792/0001-06
- Valor global: R\$ 64.620,75(sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
- Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação
- Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 72 c/c art. 75.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por esta Controladoria Geral Municipal, da regularidade do Processo Administrativo nº 08.002/2026, referente à contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, da empresa **F de A Cavalcante Lima Ltda**, visando o fornecimento de kits de higiene pessoal aos alunos da rede integral.

O processo foi encaminhado para emissão de parecer de conformidade, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para verificação dos requisitos legais prévios à contratação.

II – MARCO LEGAL

André Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A dispensa de licitação está subordinada ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige, de forma expressa, a formalização do processo com os seguintes elementos mínimos:

- I – documento de formalização da demanda;
- II – termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- III – estimativa de despesa;
- IV – parecer jurídico;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação;
- VI – razão da escolha do fornecedor;
- VII – justificativa do preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

III – CHECKLIST DE CONFORMIDADE (ART. 72)

Após análise dos autos, constata-se a presença dos seguintes documentos essenciais:

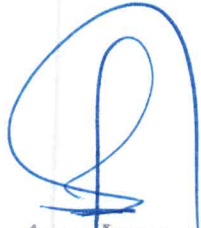
1. Documento de Formalização da Demanda – DFD

Contendo justificativa da necessidade, quantitativos, alinhamento ao interesse público e vinculação à política educacional e sanitária.

2. Termo de Referência

Com:

- descrição objetiva do objeto;
- quantitativos;
- condições de entrega;
- critérios de recebimento;
- obrigações da contratada e da Administração;
- estimativa de custos;
- indicação de dotação orçamentária.


Ana Peio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



109

3. Estimativa de Despesa

Com pesquisa de preços prévia compatível com o mercado, demonstrando razoabilidade do valor global pretendido.

4. Justificativa da Dispensa

Fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação da contratação direta à situação concreta.

5. Razão da Escolha da Contratada

Com demonstração objetiva da adequação da empresa F de A Cavalcante Lima Ltda ao objeto.

6. Justificativa do Preço

Com comprovação de compatibilidade com valores praticados no mercado.

7. Documentos de Habilitação

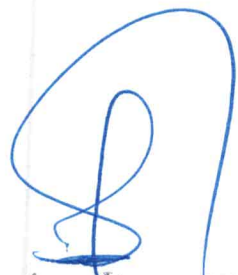
Constam dos autos:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- regularidade perante FGTS;
- habilitação jurídica e econômica compatível.

8. Parecer Jurídico

Atestando a viabilidade legal da contratação direta.

9. Autorização da Autoridade Competente


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



NO
8

Com despacho formal autorizando a contratação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município opina pela CONFORMIDADE do Processo Administrativo nº 08.002/2026, referente à Dispensa Eletrônica para contratação da empresa F de A Cavalcante Lima Ltda, no valor global de R\$ 64.620,75(sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), por atender aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se apto à contratação, desde que:

Seja formalizada a designação de fiscal e gestor do contrato;

Seja assegurada a rastreabilidade da entrega dos kits;

Seja mantida a vinculação entre quantitativos contratados e alunos atendidos.

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2026.


ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.620,75 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 003/2026 para Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itinga do Maranhão/MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.002/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA, CNPJ nº 48.240.792/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Teresina, nº 1588, Parque Piaui, cidade de Timon/MA, representada por FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA, portador do CPF nº 745.785.023-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$63.604,35 (sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 16 de Janeiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



seu valor global no importe de R\$ R\$485.462,99 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), em conformidade com proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8200bbaf7426612c102b5e0d1aef4118

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM
DISPUTA Nº 003/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2026 para Contratação de empresa para fornecimentos de kits de higiene pessoal, para atender os alunos da rede integral do Município de Itainga do Maranhão/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.002/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa F DE A CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 48.240.792/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Teresina, nº 1588, Parque Piauí, cidade de Timon/MA, representada por FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA, portador do CPF nº 745.785.023-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$63.604,35 (sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f297b1b614740aedc68b573ee31a8796

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM
DISPUTA Nº 019/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 019/2025 para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria, Planejamento e Gestão em Saúde, destinada a atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itainga do Maranhão/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.013/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.933.581/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA DO VALE, RENASCENÇA na cidade de SÃO LUÍS MARANHÃO -, representada por ANDRÉIA TACIANA DA SILVA BARBOSA, portadora do CPF nº760.884.133-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$61.999,92 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9d0fd2fdb30f0330d6c19fa93911382c

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
005/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para construção e recuperação de obras de arte correntes e especiais com adequação da plataforma viária no trecho de influência. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Francischetto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 77db368ae0b0a31ce69447e77965b84a

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
006/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em reforma e ampliação de unidades básicas de saúde com requalificação de área pública associada no Município de Itainga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Março de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c1ca3243c9f25546f138d989eb0221ad